



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REUNIÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES - CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS 22/05/2023

Aos vinte e dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e três, reuniram-se na Sala das Comissões, as dezessete horas, os Vereadores, senhores: Élcio Wszolek, Gilberto Bello da Silva, Ismael César Padilha, João Dervarci Prestes, Jorge Ferreira de Almeida, Laurici José de Oliveira e. Fez-se presente ainda na reunião o Presidente da Câmara Municipal senhor Marino Kutianski, a Procuradora do Poder Legislativo Vanessa Queiroz, e a Assessora das Comissões Permanentes Terezinha Martins. Começados os trabalhos com a apreciação do **PL 006/2023 do Poder Legislativo que “Autoriza o Poder Executivo a implantar o estudo da “Constituição em Miúdos” nas Escolas da Rede Municipal no âmbito do Município de Inácio Martins e dá outras providências.”** A Procuradora comentou o estudo do projeto juntamente com o vereador Gilberto Bello, por ser um dos proponentes, juntamente com os vereadores, Edmundo Vier e Jorge Ferreira de Almeida, tendo sugerido algumas alterações, e explicitou seu o parecer jurídico pela legalidade. Em seguida fez a leitura dos artigos do projeto explicando a análise jurídica realizada, de acordo com o atual entendimento do STF; disse que o art. 1º - prevendo a criação do Programa **“Constituição em Miúdos”** nas escolas e rede municipal, e Art. 2º novamente remetendo ao **Programa Constituição e Miúdos**, fixando os objetivos nos incisos I, II e III - Promover, fomentar, estimular e expandir, não traria impedimentos ou vícios de iniciativa. Que o entendimento se dá, atualmente no âmbito da jurisprudência, no sentido de que, os projetos de iniciativa do Poder Legislativo não podem trazer comandos ao Executivo. O vereador Jorge concluiu, que seria para criar uma Lei prevendo o Programa no Município e que a ideia do mesmo nasceu no curso em que participaram em Brasília. O vereador Laurici questionou se não obrigava a Secretaria de Educação a aplicar o projeto como se fosse uma disciplina. A Procuradora explicou que o projeto não trazia obrigação quanto a criação de disciplina escolar. Remeteu ainda a uma decisão do Tribunal de



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

Justiça de Minas Gerais, a qual analisou a legalidade de Lei que Criou um programa nas escolas sobre Dislexia, (LEI Nº 14.254, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021) e entendeu pela legalidade, afastando a alegação de vício de iniciativa. As Comissões de Constituição, Justiça e Redação, Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Assistência Social, expressaram, seus pareceres, os quais concordaram por legalidade, oportunidade e conveniência, para que o mesmo fosse para votação a plenário, aprovado, foi encaminhado para a pauta. A procuradora justificou o motivo de não levar para apreciação das comissões a **Emenda LDO/2024**, a qual "**Dispõe sobre Emenda ao Projeto de Lei Nº 015/2023, do Poder Executivo do Município de Inácio Martins- PR**" explicitou que estava estudando o tramite da mesma, considerando que o Regimento prevê que as emendas sejam apresentadas na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e somente após para plenário. Ainda comentou sobre a necessidade de verificar a adequação com a Lei Orgânica Municipal e com a Constituição Federal. Após, relatou, a necessidade de que seja dado prosseguimento ao **Processo de Prestação de Contas do Executivo 2021**, que os membros da COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE, ; Ismael Cesar, João Devarci e Julio Armando, estariam com os autos para prosseguimento do processo, tendo sido nomeado o vereador João como Relator. Justificou que atrasou um pouco seus trabalhos, devido aos imprevistos chegados com urgências para manifestação jurídica. O Presidente Marino interagiu, que não tinha problema. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente em forma de Ata em que segue assinada pelos membros das Comissões.

ausente
Edmundo Vier


Ismael Cesar Padilha


Élcio Wszolek


Gilberto Bello da Silva



CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

ESTADO DO PARANÁ

ausente

Julio Armando Canido Mendez

Jorge Ferreira de Almeida

João Devarci Prestes

Laurici José de Oliveira

Marino Kutianski

Presidente